



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORDENAMENTO DA PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. xx/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva/Ministério da Pesca e Aquicultura

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Expedito Gonçalves Ferreira Netto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva - SNPI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA n.º 2.037, de 16 de março de 2023; e Portaria MPA no 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 580003 – COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

c) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva – SNPI/Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Expedito Gonçalves Ferreira Neto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva – SNPI

Identificação do Ato que confere poderes para assinaturas: Portaria MPA n.º 2.037, de 16 de março de 2023; e Portaria MPA no 43, de 27 de abril de 2023.

d) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva – SNPI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Tocantins

CNPJ: 05.149.726/0001-04

Nome da autoridade competente: Luís Eduardo Bovolato

Número do CPF: 513.684.981-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Tocantins

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154419 - Universidade Federal do Tocantins

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 150766 - Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESQ)

3. OBJETO:

Apoiar a organização e execução do XXV Congresso Brasileiro de Ictiologia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As principais ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED são:

Meta 1: Realização de palestras/ mesas redondas e/ou simpósios com pesquisadores e gestores nas áreas de ictiologia, abrangendo, pesca, aquicultura e manejo de espécies aquáticas.

Ação 1.1: Desembolso de passagens aéreas nacionais (ida e volta) para pesquisadores e gestores que realizarão palestras e/ou participarão das mesas redondas e/ou simpósios do evento, incluindo os palestrantes que farão parte da mesa redonda organizada pelo MPA.

Ação 1.2: Pagamento de hospedagem para pesquisadores e gestores que irão proferir palestras ou participar das atividades, incluindo os palestrantes que farão parte das mesas redondas e/ou simpósios organizada pelo Ministério.

Meta 2: Proporcionar melhorias na estrutura física e audiovisual para o evento.

Ação 2.1: Aluguel de painel de LED para a abertura do evento.

Ação 2.2: Aluguel de computadores para 7 salas ao longo dos 6 dias de evento.

Ação 2.3: Aluguel de equipamentos de som para 7 salas ao longo dos 6 dias de evento.

Ação 2.4: Aluguel de tenda climatizada para a acomodação de stands e sessão de painéis.

Meta 3: Proporcionar momentos de integração entre participantes e palestrantes durante os intervalos das atividades, disponibilizando coffee breaks ao longo do evento.

Ação 3.1: Contratação de buffet de coffee break para os mais de 700 participantes nos 6 dias do evento.

A aferição do cumprimento das metas será realizada através de Relatório Final com encaminhamento de cópia dos trabalhos apresentados.

Período de execução: a partir da data de assinatura

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Sociedade Brasileira de Ictiologia (SBI), Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO) realizarão entre os dias 26 e 31 de janeiro de 2025, na Cidade de Palmas (TO), a vigésima quinta edição do ENCONTRO BRASILEIRO DE ICTIOLOGIA, reconhecido como EBI-2025.

O Encontro Brasileiro de Ictiologia (EBI) é um evento tradicional promovido pela Sociedade Brasileira de Ictiologia (SBI) em conjunto com instituições anfitriãs, a cada dois anos, em diversas cidades brasileiras. O XXV EBI marca ainda a comemoração do Jubileu de Prata da SBI, marcando os 25 anos do EBI! A organização do evento de 2025 está a cargo da Sociedade Brasileira de Ictiologia (SBI) e da Universidade Federal do Tocantins.

O EBI tem a finalidade de reunir estudantes e profissionais da área de ictiologia para discussões, apresentação de conferências, simpósios, mesas e workshops, além de minicursos e comunicações orais e via pôster de pesquisas em ictiologia. Cada EBI tem uma temática que deve direcionar as atividades científicas durante a realização do evento.

O XXV EBI terá como tema “Desafios da Ictiologia no Antropoceno”. O termo Antropoceno surge como uma hipótese de nova era geológica marcada pela alteração irreversível dos processos biofísicos no planeta como resultado da atividade humana. Embora haja controvérsias sobre a utilização do termo na comunidade científica, é inegável que o modelo de produção e desenvolvimento econômico adotado por grande parte do mundo tem acarretado o esgotamento dos recursos naturais e crise socioambiental sem precedentes. Diante disso, a conciliação entre desenvolvimento e conservação dos ecossistemas, especialmente os aquáticos, tem sido um grande desafio.

A escolha de Palmas como sede deste importante evento teve a atuação direta de professores e pesquisadores da Universidade Federal do Tocantins foi eleita por unanimidade na assembleia dos associados da Sociedade Brasileira de Ictiologia realizada no XXIV EBI em 2022. Cabe ressaltar que é a primeira vez que o evento ocorre no estado do Tocantins. Palmas é a capital mais recente do país e ainda carece de eventos científicos de grande porte como o EBI. Portanto, essa é uma excelente oportunidade de contribuir para o desenvolvimento científico regional, ampliar as possibilidades de intercâmbio acadêmico e fornecer maior visibilidade para estudos e projetos desenvolvidos no norte do país.

Perante o patrocínio previsto de R\$100.000,00 o Ministério da Pesca e Aquicultura enquadra-se na cota PIRARUCU, que tem como contrapartida do evento:

1. Uma mesa redonda a ser preparada em colaboração com os organizadores do evento;
2. Exibição de vídeo institucional durante as cerimônias de abertura e encerramento;
3. Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia nos eventos de abertura e encerramento;
4. Inserção da logo em todo material digital do evento;
5. Inserção da logo em todo material impresso do evento;
6. Direito a incluir brindes nos materiais promocionais;
7. Link do site do patrocinador na homepage do evento;
8. Apresentação de vídeos nas mídias sociais do evento;
9. Inclusão de logo na entrada do evento;
10. Exposição de logo nas camisetas e sacolas do evento;
11. 10 Inscrições gratuitas, incluindo todo material e participação em todas as atividades;
12. 10 Convites para o jantar de participação;
13. Banner institucional;
14. Possibilidade de expor em estande (16m²) durante todo o evento;

6. SUBDESCRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

Fundação de Apoio Científico e Tecnológico à Pesquisa do Tocantins (FAPTO)

1 - Justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.10 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
 Sim
 Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Compra das passagens aéreas (ida e volta)	Unidade	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	dezembro/2024	janeiro/2024
META 2	Pagamento de estadias	Unidade	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00	dezembro/2024	janeiro/2024
PRODUTO	Realização de palestras e mesas redondas com pesquisadores e gestores nas áreas da ictiologia						
META 3	Aluguel Equipamento de Áudio- Visual (painel de LED e computadores para 7 salas x 6 dias)	Unidade	20	R\$ 550,00	R\$ 13.000,00	dezembro/2024	janeiro/2024
META 4	Auxílio no aluguel de tenda climatizada	Unidade	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00	dezembro/2024	janeiro/2024
PRODUTO	Proporcionar melhoria na estrutura física e audiovisual para o evento.						
META 5	Pagamento do coffee break para 700 participantes nos 6 dias do evento	Unidade	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	dezembro/2024	janeiro/2024
PRODUTO 1	Proporcionar momentos de integração entre participantes e palestrantes nos intervalos entre as palestras e mesas redondas, disponibilizando coffee-breaks ao longo do evento. Entrega de Relatório Final com comprovação do cumprimento de todas as metas até 3 meses após a realização do evento. Encaminhamento de cópia dos trabalhos científicos apresentados até 3 meses após a realização do evento.						
Subtotal	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)						
Taxa de administração da FAP	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33903623 – Custeio	Não	R\$ 15.000,00
33903049 – Custeio	Não	R\$ 9.500,00
33903602 – Custeio	Não	R\$ 13.000,00
33903049 – Custeio	Não	R\$ 22.500,00
33903616 – Custeio	Não	R\$ 30.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Tx. Administrativa)	SIM	R\$ 10.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)

LUÍS EDUARDO BOVOLATO

Reitor da Universidade Federal do Tocantins

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

(Assinado eletronicamente)

EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO

Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva – SNPI

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **luis eduardo bovolato**, Usuário Externo, em 31/12/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO**, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva, em 31/12/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39849415** e o código CRC **BB263FAF**.

Referência: Processo nº 00350.089603/2024-58

SEI nº 39849415